

PORTARIA Nº. 067/2022

CALDAS PREV, 03 DE OUTUBRO DE 2022

“Concede Aposentadoria por Idade à servidora DENISE DE LUCCAS GAMA, e dá outras providências”.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por Idade com proventos proporcionais a servidora **DENISE DE LUCCAS GAMA**, portadora do CPF: 184.894.781-04, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Arit. Simples (80% maiores salários de contribuição)	RS	5.380,77
Última remuneração	RS	8.079,92
Tempo de Contribuição	26,83 30	0,89
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03		4.812,20
Complementação Salarial	RS	-
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	RS	4.812,20

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e com reajuste de acordo com o § 8º do art. 40 da CF/88.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a data do dia 01º/10/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS

Gestor do CALDAS PREV

Decreto nº. 898/2022

